

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.
(Revogada pela Lei Complementar nº 165/2015)



DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO CARNEIRO, Prefeito do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I **DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 1º O quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Olímpia obedecerá às normas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal compõem-se de:

I - cargos em comissão;

II - cargos de provimento efetivo: isolados ou de carreira; e

III - cargos pertencentes aos profissionais do ensino, conforme Lei Municipal nº 2121, de 12 de março de 1999.

SEÇÃO I **DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Art. 3º Os cargos em comissão são os constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2921, de 21 de dezembro de 2001.

SEÇÃO II **DOS CARGOS EFETIVOS: ISOLADOS OU DE CARREIRA**

Art. 4º Os cargos efetivos, isolados ou de carreira, com sua quantidade, denominação e vencimento são os constantes do Anexo I e seus requisitos são os constantes do Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único. Através de decreto do Prefeito Municipal serão elaboradas as descrições das atividades dos cargos.

Art. 5º Os cargos efetivos isolados ou iniciais de carreira deverão ser providos, na sua vacância, somente através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único. Não poderá haver substituição, designação ou qualquer outra forma, mesmo que temporária, para os cargos vagos.

Art. 6º Os cargos efetivos, integrantes de carreira, são os constantes do Anexo III da presente lei.

Art. 7º Os cargos efetivos de carreira intermediários e finais deverão ser providos, na sua vacância, somente através do acesso, na conformidade do CAPÍTULO 8º - DO ACESSO da Lei Complementar Municipal nº 01, de 22 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, ser for necessário para administração.

SEÇÃO III DOS CARGOS EFETIVOS REDENOMINADOS

Art. 8º Os cargos relacionados no Anexo IV da presente lei ficam redenominados, sem que sua atribuição, vencimento e jornada de trabalho sejam alterados, de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.

§ 1º - Os cargos de natureza operacional serão redenominados para Auxiliar de Serviços Diversos.

§ 2º - Os cargos de natureza administrativa serão redenominados para Escriturário.

SEÇÃO IV DOS CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS QUANDO DE SUA VACÂNCIA

Art. 9º Os cargos relacionados no Anexo V da presente lei serão extintos quando de sua vacância.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO

Art. 10 - Através de decreto do Prefeito Municipal poderá ser estabelecida jornada de trabalho diferenciada, para os cargos efetivos que tenham características especiais e jornada de trabalho regulamentada por legislação específica.

Art. 11 - Através de portaria do Prefeito Municipal será feito o enquadramento dos atuais servidores, nos cargos efetivos constantes do Anexo I da presente lei, observando-se as seguintes normas:

I - Considerando-se o seu vencimento básico; e

II - Sua atual atribuição.

~~**Art. 12 -** Os atuais servidores públicos que tiveram o seu enquadramento indevido terão três dias úteis, a contar da data da portaria de enquadramento, para entrar com recurso.~~

Art. 12 - Os atuais servidores públicos que tiveram o seu enquadramento indevido terão 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da portaria de enquadramento, para entrar com recurso. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24/2003)

Parágrafo Único. O recurso deverá ser de próprio punho e dirigido ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Através de decreto do Prefeito Municipal os servidores aposentados, bem como os pensionistas terão seus proventos revistos de acordo com o Parágrafo 8º do Art. 40 da Constituição Federal e em consonância com a presente lei.

§ 1º - Aqueles que se sentirem prejudicados terão noventa dias úteis, a contar da data do decreto, para entrar com recurso.

§ 2º - O recurso deverá ser de próprio punho e dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 14 - Ficam extintos todos os cargos efetivos, que não constem do Anexo I da presente lei, resguardados os direitos de seus possíveis ocupantes.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 16 - Esta lei complementar entrará em vigor no 1º dia de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2607, de 26 de fevereiro de 1997, e nº 2338, de 30 de março de 1994.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de fevereiro de 2003.

LUIZ FERNANDO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral do Expediente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de fevereiro de 2003.

VIVIANE SCILLA ARAKAWA
Diretora Geral do Expediente

ANEXO I

DOS CARGOS EFETIVOS

Qtd.	Denominação	(R\$)	
25	Agente de controle de vetores	280,00	(Vide Decreto nº 3626/2003)
8	Atendente	280,00	(Vide Decreto nº 3586/2003)
280	Auxiliar de serviços diversos	280,00	(Vide Decreto nº 3588/2003)
1	Coveiro	280,00	(Vide Decreto nº 3589/2003)

60	Inspetor de Alunos	310,00	(20 vagas criadas pela Lei Complementar nº 51/2007 - Vide Decreto nº 3590/2003)
40		310,00	(20 vagas criadas pela Lei Complementar nº 41/2005)
20		280,00	
4	Padeiro	310,00	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 51/2007) (Vide Decreto nº 3591/2003)
2		280,00	
1	Serralheiro	280,00	(Vide Decreto nº 3561/2003)
47	Vigia	280,00	(Vide Decreto nº 3585/2003)
5	Agentes da Vigilância Sanitária	280,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 23/2003) (Vide Decreto nº 3656/2003)
40	Merendeira	290,00	(Vide Decreto nº 3611/2003)
1	Instrutor de Dança	300,00	(Vide Decreto nº 3610/2003)
22	Auxiliar de Monitor Educacional	300,00	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 23/2003) (Vide Decreto nº 3653/2003)
	Monitor		
9	Bombeiro Municipal	320,00	(Vide Decreto nº 3608/2003)
101	Escriturário I	350,00	(25 vagas criadas pela Lei Complementar nº 51/2007) (Vide Decreto nº 3609/2003)
76		320,00	
2	Fiscal de Limpeza Pública	320,00	
4	Fiscal de Obras	320,00	(Vide Decreto nº 3607/2003)
5	Auxiliar de Laboratório	320,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 23/2003) (Vide Decreto nº 3655/2003)
10	Agente de saúde	350,00	(Vide Decreto nº 3560/2003)
1	Encarregado do Cemitério	350,00	
3	Supervisor de Agente de controle de vetores	350,00	(Vide Decreto nº 3642/2003)
11	Agente Sanitário I	380,00	(06 vagas criadas pela Lei Complementar nº 51/2007)
5		350,00	(Vide Decreto nº 3618/2003)
1	Supervisor da Vigilância Sanitária	350,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 23/2003) (Vide Decreto nº 3657/2003)
10	Telefonista	354,00	(Vide Decreto nº 3594/2003)
76	Escriturário II	370,00	(Vide Decreto nº 3609/2003)
26	Monitor Educacional	370,00	(Vide Decreto nº 3601/2003)
54	Motorista	370,00	(Vide Decreto nº 3614/2003)
1	Guarda Noturno	371,00	(Vide Decreto nº 3635/2003)
5	Pedreiro	371,00	(Vide Decreto nº 3592/2003)
4	Monitor de Artesanato	390,00	(Vide Decreto nº 3627/2003)

1	Monitor de Marcenaria	390,00	(Vide Decreto nº 3617/2003)
1	Monitor de Sapataria	390,00	(Vide Decreto nº 3616/2003)
1	Encarregado da Telefonia	391,00	(Vide Decreto nº 3613/2003)
1	Zelador	395,00	(Vide Decreto nº 3595/2003)
5	Mecânico I	400,00	(Vide Decreto nº 3563/2003)
16	Operador de Máquina	400,00	(Vide Decreto nº 3562/2003)
20	Monitor Educacional	400,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 41/2005)
76	Escriturário III	420,00	(Vide Decreto nº 3609/2003)
8	Monitor de Creche	420,00	(Vide Decreto nº 3600/2003)
1	Mecânico II	450,00	(Vide Decreto nº 3563/2003)
50	Escriturário IV	470,00	(Vide Decreto nº 3609/2003)
1	Encarregado do Abastecimento	480,00	(Vide Decreto nº 3636/2003)
1	Encarregado da Estação Rodoviária	520,00	(Vide Decreto nº 3612/2003)
1	Encarregado da Merenda Escolar	520,00	(Vide Decreto nº 3597/2003)
1	Encarregado de atividades culturais e educacionais	520,00	(Vide Decreto nº 3598/2003)
30	Escriturário V	520,00	(Vide Decreto nº 3609/2003)
1	Secretário da Junta de Serviço Militar	520,00	(Vide Decreto nº 3628/2003)
1	Secretário do Tiro de Guerra	520,00	(Vide Decreto nº 3647/2003)
20	Agente Comunitário da Saúde	532,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007) (Vide Decreto nº 4260/2008/)
1	Coordenador do Agente de Controle de vetores	550,00	(Vide Decreto nº 3643/2003)
1	Almoxarife do Pátio Municipal I	560,00	(Vide Decreto nº 3620/2003)
1	Almoxarife I	560,00	(Vide Decreto nº 3564/2003)
1	Encarregado da Oficina Mecânica I	560,00	(Vide Decreto nº 3637/2003)
2	Encarregado da Pavimentação I	560,00	(Vide Decreto nº 3638/2003)
1	Encarregado do Pátio Municipal I	560,00	(Vide Decreto nº 3640/2003)
1	Encarregado do Protocolo	570,00	(Vide Decreto nº 3629/2003)
20	Escriturário VI	570,00	(Vide Decreto nº 3609/2003)
46	Auxiliar de Enfermagem	600,00	(Vide Decreto nº 3596/2003)

3	Fiscal de Tributação	600,00	(Vide Decreto nº 3584/2003)
4	Técnico em Laboratório	630,00	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 51/2007)
2		600,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 23/2003) (Vide Decreto nº 3654/2003)
2	Escriturário VII	630,00	(Vide Decreto nº 3609/2003)
5	Técnico em Farmácia	630,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
14	Auxiliar de Cirurgião Dentista	630,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
1	Encarregado de Compras	650,00	(Vide Decreto nº 3619/2003)
2	Mecânico III	675,00	(Vide Decreto nº 3563/2003)
1	Desenhista I	700,00	(Vide Decreto nº 3602/2003)
1	Encarregado do controle de endemias	700,00	(Vide Decreto nº 3644/2003)
1	Encarregado da Pavimentação II	700,00	(Vide Decreto nº 3638/2003)
1	Encarregado de serviços urbanos I	700,00	(Vide Decreto nº 3641/2003)
6	Escriturário VIII	700,00	(Vide Decreto nº 3609/2003)
4	Agente sanitário II	700,00	(Vide Decreto nº 3618/2003)
1	Encarregado da Oficina Mecânica II	725,00	(Vide Decreto nº 3637/2003)
1	Encarregado do Sermo	780,00	(Vide Decreto nº 3639/2003)
7	Escriturário IX	800,00	(Vide Decreto nº 3609/2003)
1	Encarregado de serviços urbanos II	800,00	(Vide Decreto nº 3641/2003)
1	Encarregado do Pátio Municipal II	820,00	(Vide Decreto nº 3640/2003)
1	Encarregado de Recursos Humanos	850,00	(Vide Decreto nº 3648/2003)
15	Assistente Social	900,00	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 24/2003)
	Assistente Social - 6h		(Vide Decreto nº 3615/2003)
1	Bibliotecário	900,00	(Vide Decreto nº 3606/2003)
1	Biomédico	900,00	(Vide Decreto nº 3621/2003)
1	Cirurgião Buco Maxilo Facial	900,00	(Vide Decreto nº 3622/2003)
30	Dentista	900,00	(Vide Decreto nº 3587/2003)
6	Farmacêutico	930,00	(04 vagas criadas pela Lei Complementar nº 51/2007) (Vide Decreto nº 3566/2003)
2		900,00	
6	Fisioterapeuta	930,00	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 51/2007) (Vide Decreto nº 3567/2003)
4		900,00	

2	Médico Auditor	930,00	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 51/2007)
1		900,00	
1	Médico Cardiologista	900,00	(Vide Decreto nº 3569/2003)
26	Médico Clínico Geral	900,00	(Vide Decreto nº 3570/2003)
2	Médico Dermatologista	900,00	(Vide Decreto nº 3571/2003)
1	Médico Endocrinologista	900,00	(Vide Decreto nº 3572/2003)
4	Fonoaudiólogo	900,00	(Vide Decreto nº 3568/2003)
7	Médico Ginecoobstetra	900,00	(Vide Decreto nº 3574/2003)
2	Médico Infectologista	930,00	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 51/2007) (Vide Decreto nº 3575/2003)
1		900,00	
2	Médico Neurologista	900,00	(Vide Decreto nº 3576/2003)
2	Médico Oftalmologista	900,00	(Vide Decreto nº 3573/2003)
2	Médico Otorrinolaringologista	900,00	(Vide Decreto nº 3577/2003)
16	Médico Plantonista	900,00	
6	Médico Pediatra	900,00	(Vide Decreto nº 3578/2003)
2	Médico Psiquiatra	900,00	(Vide Decreto nº 3579/2003)
1	Médico Radiologista	900,00	(Vide Decreto nº 3623/2003)
1	Médico Ultrassonografista	900,00	(Vide Decreto nº 3624/2003)
3	Nutricionista	930,00	(02 vagas criadas pela Lei Complementar nº 51/2007) (Vide Decreto nº 3580/2003)
2		900,00	
1	Protético	900,00	(Vide Decreto nº 3625/2003)
16	Psicólogo	930,00	(07 vagas criadas pela Lei Complementar nº 51/2007) (Vide Decreto nº 3581/2003)
9		900,00	
2	Terapeuta Ocupacional	900,00	(Vide Decreto nº 3582/2003)
1	Almoxarife do Pátio Municipal II	900,00	(Vide Decreto nº 3620/2003)
1	Almoxarife II	900,00	(Vide Decreto nº 3564/2003)
12	Enfermeiro	900,00	(Vide Decreto nº 3565/2003)
1	Médico Veterinário	900,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 26/2003) (Vide Decreto nº 3670/2003)
2	Médico Ortopedista	930,00	(01 vaga criada pela Lei Complementar nº 51/2007)
1		900,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 28/2003) (Vide Decreto nº 3774/2004)
1	Médico Endocrinologista	900,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 28/2003) (Vide Decreto nº 3572/2003)

1	Médico Reumatologista	900,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 28/2003) (Vide Decreto nº 3775/2004)
1	Médico Pediatra	900,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 29/2003) (Vide Decreto nº 3578/2003)
1	Médico Cirurgião Vascular	900,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 29/2003) (Vide Decreto nº 3773/2004)
1	Médico Nefrologista	900,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 29/2003) (Vide Decreto nº 3772/2004)
1	Médico Endoscopista	930,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
1	Médico Geriatra	930,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
1	Médico Pneumologista	930,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
1	Técnico em Prótese Dentária	930,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
1	Desenhista II	1.000,00	(Vide Decreto nº 3602/2003)
1	Supervisor de Tributação Encarregado de Tributação	1.000,00	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 100/2011)
1	Supervisor da Lançadoria Encarregado da Lançadoria	1.000,00	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 100/2011) (Vide Decreto nº 3645/2003)
1	Encarregado de Esportes e Recreação	1.000,00	(Vide Decreto nº 3599/2003)
2	Contador	1.200,00	(Vide Decreto nº 3605/2003)
1	Engenheiro Agrônomo	1.200,00	(Vide Decreto nº 3603/2003)
2	Engenheiro Civil	1.200,00	(Vide Decreto nº 3604/2003)
1	Encarregado da Contabilidade	1.400,00	(Vide Decreto nº 3646/2003)
1	Supervisor Geral de Recursos Humanos	1.400,00	(Vide Decreto nº 3593/2003)
3	Advogado	1.950,00	

ANEXO II DOS REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	
Advogado	Curso específico com registro no conselho.	
Agente de controle de vetores	Ensino fundamental completo.	(Vide Decreto nº 3626/2003)
Agente de saúde	Ensino fundamental completo.	(Vide Decreto nº 3560/2003)
Agente Sanitário I	Ensino médio completo.	(Vide Decreto nº 3618/2003)

Almoxarife do Pátio Municipal I	Ensino médio completo com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3620/2003)
Almoxarife I	Ensino médio completo com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3564/2003)
Assistente Social Assistente Social — 6h	Curso específico com registro no conselho.	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 24/2003) (Vide Decreto nº 3615/2003)
Atendente	Mínimo, 5º série do ensino fundamental.	(Vide Decreto nº 3586/2003)
Auxiliar de Enfermagem	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3596/2003)
Auxiliar de serviços diversos	Mínimo, 4ª série do ensino fundamental.	(Vide Decreto nº 3588/2003)
Bibliotecário	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3606/2003)
Biomédico	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3621/2003)
Bombeiro Municipal	Ensino médio completo.	(Vide Decreto nº 3608/2003)
Cirurgião Buco Maxílo Facial	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3622/2003)
Contador	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3605/2003)
Coordenador do Agente de Controle de vetores	Ensino médio completo com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3643/2003)
Dentista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3587/2003)
Desenhista I	Curso específico com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3602/2003)
Encarregado da Contabilidade	Contador com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3646/2003)
Encarregado da Estação Rodoviária	Ensino fundamental completo.	
Encarregado da Lançadoria	Ensino médio completo, conhecimentos de informática com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3645/2003)
Encarregado da Merenda Escolar	Ensino fundamental completo.	(Vide Decreto nº 3597/2003)
Encarregado da Oficina Mecânica I	Ensino fundamental completo com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3637/2003)
Encarregado da Pavimentação I	Ensino fundamental completo com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3638/2003)
Encarregado de Compras	Ensino médio completo e conhecimentos de informática.	(Vide Decreto nº 3619/2003)
Encarregado de serviços urbanos I	Ensino médio completo.	(Vide Decreto nº 3641/2003)
Encarregado de Tributação	Ensino médio completo, conhecimentos de informática com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3583/2003)

Encarregado de Esportes e Recreação	Curso de Nível Universitário completo com experiência na área	(Vide Decreto nº 3599/2003)
Encarregado do Cemitério	Mínimo, 5º série do ensino fundamental.	
Encarregado do Pátio Municipal I	Ensino médio completo.	(Vide Decreto nº 3640/2003)
Encarregado do Protocolo	Ensino médio completo, conhecimentos de informática com experiência na área.	
Enfermeiro	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3565/2003)
Engenheiro Agrônomo	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3603/2003)
Engenheiro Civil	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3604/2003)
Escriturário I	Ensino fundamental completo.	(Vide Decreto nº 3609/2003)
Escriturário II	Ensino fundamental completo.	(Vide Decreto nº 3609/2003)
Escriturário III	Ensino fundamental completo.	(Vide Decreto nº 3609/2003)
Escriturário IV	Ensino médio completo e conhecimentos de informática.	(Vide Decreto nº 3609/2003)
Escriturário V	Ensino médio completo e conhecimentos de informática.	(Vide Decreto nº 3609/2003)
Escriturário VI	Ensino médio completo e conhecimentos de Informática.	(Vide Decreto nº 3609/2003)
Farmacêutico	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3566/2003)
Fiscal de Obras	Ensino médio completo.	(Vide Decreto nº 3607/2003)
Fiscal de Tributação	Ensino médio completo.	(Vide Decreto nº 3584/2003)
Fisioterapeuta	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3567/2003)
Fonoaudiólogo	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3568/2003)
Inspetor de Alunos	Ensino fundamental completo.	(Vide Decreto nº 3590/2003)
Instrutor de Dança	Ensino fundamental completo.	(Vide Decreto nº 3610/2003)
Mecânico I	Mínimo, 5ª série do ensino fundamental com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3563/2003)
Médico Auditor	Curso específico com registro no conselho.	
Médico Cardiologista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3569/2003)
Médico Clínico Geral	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3570/2003)

Médico Dermatologista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3571/2003)
Médico Endocrinologista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3572/2003)
Médico Ginecologista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3574/2003)
Médico Infectologista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3575/2003)
Médico Neurologista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3576/2003)
Médico Oftalmologista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3573/2003)
Médico Otorrinolaringologista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3577/2003)
Médico Pediatra	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3578/2003)
Médico Plantonista	Curso específico com registro no conselho.	
Médico Psiquiatra	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3579/2003)
Médico Radiologista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3623/2003)
Médico Ultrassonografista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3624/2003)
Merendeira	Mínimo, 5ª série do ensino fundamental.	(Vide Decreto nº 3611/2003)
Aux. de Monitor Educacional Monitor	Ensino fundamental completo.	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 23/2003)
Monitor de Artesanato	Ensino fundamental completo com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3627/2003)
Monitor de Creche	Ensino médio completo.	(Vide Decreto nº 3600/2003)
Monitor de Marcenaria	Ensino fundamental completo com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3617/2003)
Monitor de Sapataria	Ensino fundamental completo com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3616/2003)
Monitor Educacional	Ensino médio completo.	(Vide Decreto nº 3601/2003)
Motorista	Ensino fundamental completo e CNH letra "d".	(Vide Decreto nº 3614/2003)
Nutricionista	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3580/2003)
Operador de Máquina	Ensino fundamental completo e CNH letra "d".	(Vide Decreto nº 3562/2003)
Padeiro	Mínimo, 5ª série do ensino fundamental com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3591/2003)
Pedreiro	Mínimo, 5ª série do ensino fundamental com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3592/2003)
Protético	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3625/2003)

Psicólogo	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3581/2003)
Psicólogo	Curso específico com registro no conselho.	
Supervisor de Agente de controle de vetores	Ensino médio completo com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3642/2003)
Supervisor Geral de Recursos Humanos	Ensino médio completo, conhecimentos de informática com experiência na área.	
Telefonista	Ensino fundamental completo com experiência na área.	(Vide Decreto nº 3594/2003)
Terapeuta Ocupacional	Curso específico com registro no conselho.	(Vide Decreto nº 3582/2003)
Vigia	Mínimo, 5ª série do ensino fundamental.	(Vide Decreto nº 3585/2003)
Técnico em Laboratório	Ensino médio completo com Curso específico na área.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 23/2003) (Vide Decreto nº 3654/2003)
Auxiliar de Laboratório	Ensino fundamental completo.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 23/2003)
Agentes da Vigilância Sanitária	Ensino fundamental completo.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 23/2003) (Vide Decreto nº 3656/2003)
Supervisor da Vigilância Sanitária	Ensino médio completo.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 23/2003) (Vide Decreto nº 3657/2003)
Médico Veterinário	Curso específico com registro no conselho.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 26/2003) (Vide Decreto nº 3670/2003)
Médico Ortopedista	Curso específico com registro no conselho.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 28/2003) (Vide Decreto nº 3774/2004)
Médico Endocrinologista	Curso específico com registro no conselho.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 28/2003)
Médico Reumatologista	Curso específico com registro no conselho.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 28/2003) (Vide Decreto nº 3775/2004)
Médico Pediatra	Curso específico com registro no conselho.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 29/2003) (Vide Decreto nº 3578/2003)
Médico Cirurgião Vascular	Curso específico com registro no conselho.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 29/2003) (Vide Decreto nº 3773/2004)
Médico Nefrologista	Curso específico com registro no conselho.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 29/2003) (Vide Decreto nº 3772/2004)
Inspetor de Alunos	Ensino fundamental completo	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 41/2005) (Vide Decreto nº 3590/2003)
Monitor Educacional	Ensino médio completo.	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 41/2005)
Médico Endoscopista	Curso Específico com registro no Conselho	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
Médico Geriatra	Curso Específico com registro no Conselho	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
Médico Pneumologista	Curso Específico com registro no Conselho	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
Técnico em Farmácia	Curso Específico com registro no Conselho	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
Agente Comunitário da Saúde	Ensino Fundamental Completo e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007) (Vide Decreto nº 4260/2008/)

Técnico em Prótese Dentária	Curso Específico com registro no Conselho	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)
Auxiliar de Cirurgia Dentista	Curso Específico com registro no Conselho	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 51/2007)

**ANEXO III
DOS CARGOS DE CARREIRA**

Inicial	Intermediário(s)	Final	
Agente de controle de vetores	Supervisor do agente de controle de vetores	Coordenador de Agente de controle de vetores	
Agente de Saúde	-	Encarregado do Controle de Endemias	
Agente Sanitário I	-	Agente Sanitário II Visitador Sanitário II	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 24/2003) (Vide Decreto nº 3618/2003)
Almoxarife do Pátio Municipal I	-	Almoxarife do Pátio Municipal II	(Vide Decreto nº 3620/2003)
Almoxarife I	-	Almoxarife II	(Vide Decreto nº 3564/2003)
Contador	-	Encarregado da contabilidade	(Vide Decreto nº 3605/2003)
Desenhista I	-	Desenhista II	(Vide Decreto nº 3602/2003)
Encarregado da Oficina Mecânica I	-	Encarregado da Oficina Mecânica II	(Vide Decreto nº 3637/2003)
Encarregado da Pavimentação I	-	Encarregado da Pavimentação II	(Vide Decreto nº 3638/2003)
Encarregado de Serviços Urbanos I	-	Encarregado de Serviços Urbanos II	(Vide Decreto nº 3641/2003)
Encarregado do Pátio I	-	Encarregado do Pátio II	(Vide Decreto nº 3640/2003)
Escriturário I	Escriturário II, para III, para IV para V, para VI, para VII, para VIII e para IX.	Encarregado de: - Lançadoria; - Compras; - Tributação; e - Supervisor Geral de Recursos Humanos	
Fiscal de Tributação	-	Encarregado de Tributação	(Vide Decreto nº 3583/2003)
Mecânico I	Mecânico II	Mecânico III	(Vide Decreto nº 3563/2003)
Mecânico I	Mecânico II, para Encarregado da Oficina	Encarregado da Oficina Mecânica II	(Vide Decreto nº 3637/2003)

	Mecânica I		
Merendeira	-	Encarregado da merenda	(Vide Decreto nº 3611/2003)
Auxiliar de Monitor Educacional	Monitor Educacional	Monitor de Creche	(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 23/2003)
Telefonista	-	Encarregada da Telefonia	(Vide Decreto nº 3594/2003)
Auxiliar de Laboratório	-	Técnico em Laboratório	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 23/2003) (Vide Decreto nº 3654/2003)
Agentes da Vigilância Sanitária	-	Supervisor da Vigilância Sanitária	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 23/2003)

**ANEXO IV
DOS CARGOS EFETIVOS REDENOMINADOS**

DE	PARA
Assessor jurídico	Advogado
Consultor jurídico	Advogado
Agente auxiliar	Agente de controle de vetores
Sub-contador	Contador
Diretor geral da contabilidade	Encarregado da contabilidade
Diretor geral da Estação Rodoviária	Encarregado da Estação Rodoviária
Supervisor da Merenda escolar	Encarregado da merenda escolar
Mestre de pavimentação	Encarregado da pavimentação
Coordenador de atividades culturais e educacionais	Encarregado das atividades culturais e educacionais
Encarregado de Cadastro	Encarregado de tributação
Coordenador de abastecimento	Encarregado de abastecimento
Administrador de cemitério	Encarregado de cemitério
Diretor de compras	Encarregado de compras
Inspetor de tributos	Encarregado de lançadoria
Diretor de protocolo	Encarregado de protocolo

Diretor de serviços urbanos	Encarregado de serviços urbanos
Diretor do Sermo	Encarregado do Sermo
Engenheiro	Engenheiro civil
Secretário da Casa da Cultura	Escriturário
Professor de dança	Instrutor de danças
Médico	Médico clínico geral
Pediatra	Médico pediatra
Cozinheiro	Merendeiro
Diretor de creche	Monitor de creche
Monitor	Monitor educacional
Operador de pá-carregadeira	Operador de máquina
Agente de campo	Supervisor de agente de controle de vetores
Guarda	Vigia
Guarda Noturno	Vigia

ANEXO V
DOS CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Denominação do cargo	
Agente Sanitário II	(Vide Decreto nº 3618/2003)
Almoxarife do Pátio Municipal II	(Vide Decreto nº 3620/2003)
Almoxarife II	(Vide Decreto nº 3564/2003)
Coveiro	(Vide Decreto nº 3589/2003)
Desenhista II	(Vide Decreto nº 3602/2003)
Encarregado de Recursos Humanos	(Vide Decreto nº 3648/2003)
Encarregado da Oficina Mecânica II	(Vide Decreto nº 3637/2003)
Encarregado da Pavimentação II	
Encarregado das Atividades Culturais e Educacionais	
Encarregado de Abastecimento	
Encarregado de Serviços Urbanos II	
Encarregado de Telefonia	(Vide Decreto nº 3613/2003)
Encarregado do Controle de Endemias	(Vide Decreto nº 3644/2003)
Encarregado do Pátio Municipal II	(Vide Decreto nº 3640/2003)
Encarregado do Sermo	(Vide Decreto nº 3639/2003)
Escriturário VII	
Escriturário VIII	
Escriturário IX	
Guarda Noturno	(Vide Decreto nº 3635/2003)
Mecânico II	(Vide Decreto nº 3563/2003)
Mecânico III	(Vide Decreto nº 3563/2003)
Secretario da Junta de Serviço Militar	(Vide Decreto nº 3628/2003)
Secretário do Tiro de Guerra	(Vide Decreto nº 3647/2003)
Serralheiro	(Vide Decreto nº 3561/2003)
Zelador	(Vide Decreto nº 3595/2003)